

**PORTARIA Nº 61/2021-GAB/SEAP
BELÉM - PA, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que coloca a assistência educacional como dever do Estado;
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011, que institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional, o qual possui como objetivo ampliação da oferta da educação no sistema prisional;
CONSIDERANDO a Resolução de nº 03, de 11 de março de 2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), que dispõe no Art. 3º A oferta de educação no contexto prisional deve estar associada às ações de fomento à leitura e a implementação ou recuperação de bibliotecas para atender à população privada de liberdade;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei 12.433, de 29 de junho de 2011, que alterou os dispositivos dos artigos 126 e 129 da Lei de Execução Penal (LEP/84) e, ainda, equiparou a educação ao trabalho na prisão para fins de remição, e prevê a equivalência de 12 (doze) horas de frequência escolar para redução de 1 (um) dia a pena do indivíduo privado de liberdade;
CONSIDERANDO que a Remição pela Leitura por disciplina, no ano de 2012, no âmbito do Sistema Penitenciário Federal por meio da Portaria Conjunta 276 da Justiça Federal e Departamento Penitenciário Nacional (Depen);
CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) reconheceu a possibilidade de remição pela leitura por meio da Recomendação n.º 44, de 26 de novembro de 2013, ao orientar aos Tribunais que atividades complementares de natureza esportiva, cultural, profissionalizante, de saúde e educacional, dentre outras, sejam consideradas para fins de remição de pena em interpretação analógica à Lei 12.433, de 29 de junho de 2011;
CONSIDERANDO que a remição de pena pela leitura encontra-se instituída com práticas e orientações diversas em 26 estados, no Distrito Federal e no Sistema Penitenciário Federal (SPF); e
CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, estabelece para recebimento provisório e definitivo sejam confiados a comissão de no mínimo três membros do ente federativo.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para integrarem a Comissão Estadual de Recebimento de obras literárias adquiridas por meio do processo administrativo Sei nº 08016.002824/2019-75, cujo objeto é de fomento à realização de atividades de leitura, por meio de doação aos Estados pelo Departamento Penitenciário Nacional.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Patrícia Cláudia Sales Santos Cardoso	5946493	Gestor de Educação no Âmbito Prisional
Christiane Tavares Duarte	5957640	Almoxarifado
Ed Wilson Souza Nascimento	55587477	Gabinete de Secretaria de Administração Prisional

Art. 2º A obra e/ou serviço, decorrente de Contrato, serão recebidos, mediante termo circunstanciado, pela Comissão composta por no mínimo 3 (três) membros: 1 (um) servidor responsável pela pauta de Educação Prisional; 1 (um) servidor responsável pelo almoxarifado ou local de armazenamento; e 1 (um) servidor do Gabinete da Secretaria de Administração Prisional.

Art. 3º A compra ou locação de equipamento, cujo valor seja inferior ao limite estabelecido no art. 23, da Lei nº 8.666/93, para modalidade de tomada de preços, poderá ser recebida por somente 1 (um) membro da Comissão, que será responsável pela conferência, aceitação, atesto de fatura e emissão de recibo.

Art. 4º A compra ou locação de equipamento, cujo valor ultrapasse o limite estabelecido no art. 23, da Lei nº 8.666/93, para modalidade de tomada de preços, será recebida, mediante termo circunstanciado, pela Comissão composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que serão responsáveis pela conferência, aceitação e atesto de faturas.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar consultoria e/ou indicação de mais servidores ou técnicos, que será registrada no processo específico, conforme o objeto a ser recebido.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 625734

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA

CESSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 047 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 138, da Constituição do Estado do Pará, c/c o Art. 34, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Cultura, aprovado pelo Decreto nº 1.434, de 13 de dezembro de 2004, e,
CONSIDERANDO:

- O Processo nº 2021/102363, de 28.01.2021;

- Os termos do Art. 3º, do Decreto Estadual nº 795/2020, de 29.05.2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.240, de 01.06.2020, que dispõe sobre a cessão de servidores de Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional.

R E S O L V E:

I - CEDER, a contar de 01.12.2020, o servidor ROBERTO CARNEIRO DE LIMA, matrícula nº 5719058-1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SE-PLAD, com ônus para o Órgão cessionário, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, conforme §.2º, do Art. 3º, do Decreto Estadual nº 795/2020, de 29.05.2020.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01.12.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 03 de fevereiro de 2021.

URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Cultura/SECULT

Protocolo: 625528

FÉRIAS

PORTARIA Nº 046 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os termos do Memorando 07/2021/ GP/SECULT, de 01.02.2021,

R E S O L V E:

TRANSFERIR, por necessidade de serviço, 30(trinta) dias de usufruto de férias do servidor GISELAR DE OLIVEIRA JÚNIOR matrícula nº31615/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública - Economista, de 01.02.2021 a 02.03.2021, para 05.07.2021 a 03.08.2021, concedidas através da portaria coletiva nº001 de 04.01.2021, publicada no DOE de 06.01.2021, referente, ao Período Aquisitivo de 30.10.2019 a 29.10.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 03 de fevereiro de 2021.

URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Cultura/SECULT.

Protocolo: 625521

PORTARIA Nº 039 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74 da Lei nº5.810 de 24.01.94, 30 (trinta) dias de férias consecutivos aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de MARÇO/2021.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
32654/1	Adma de Campos Jordy de Almeida	01.02.2020 a 31.01.2021	09.03.2021 a 07.04.2021
5464676/3	Ceres Luciana da Silva Lisboa	03.01.2020 a 02.01.2021	02.03.2021 a 31.03.2021
57174354/2	Cilene das Mercês Barreto Nabíça	06.11.2019 a 05.11.2020	01.03.2021 a 30.03.2021
5946687/1	Felipe Damasceno Wanzeler	14.02.2020 a 13.02.2021	01.03.2021 a 30.03.2021
57211289/1	Henrique Jorge Hurley Martins	19.01.2020 a 18.01.2021	01.03.2021 a 30.03.2021
57191530/1	Leslie Cristina Amaral Dantas	26.12.2019 a 25.12.2020	01.03.2021 a 30.03.2021
80845353/3	Marcio Santos da Cruz	05.03.2020 a 04.03.2021	08.03.2021 a 06.04.2021
31780/1	Maria Helena de Andrade Cruz	01.02.2020 a 31.01.2021	01.02.2021 a 02.03.2021
715832/1	Sonia Margareth Santiago	01.02.2020 a 31.01.2021	01.03.2021 a 30.03.2021
5953350/1	Thais Christina Coelho Siqueira	13.01.2020 a 12.01.2021	01.03.2021 a 30.03.2021

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 01 de fevereiro de 2021.

URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Cultura/SECULT.

Protocolo: 625444

PORTARIA Nº 045 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os termos do Memorando 24/2021/ GSG/SECULT, de 29.01.2021,

R E S O L V E:

TRANSFERIR, por necessidade de serviço, 30(trinta) dias de usufruto de férias do servidor HEIDER DE JESUS NUNES ALENCAR matrícula nº31046/1, ocupante do cargo de Agente de Portaria, de 06.07.2020 a 04.08.2020, para 01.02.2021 a 02.03.2021, concedidas através da portaria coletiva nº200 de 02.06.2020, publicada no DOE de 08.06.2020, referente, ao Período Aquisitivo de 01.04.2019 a 31.03.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 03 de fevereiro de 2021.

URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Cultura/SECULT.

Protocolo: 625517